



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 530 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 05/2019 - IAPMC

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 05/2019 - IAPMC

Concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao servidor **BRÍGIDO MORAES PEREIRA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º inciso III, alínea "b" c/c §§ 3º e 17 da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/03 bem como o art. 201, § 2º da CRFB/1988 c/c o disposto no art. 39, *caput* e incisos I, II e III da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO o Decreto nº 146/2018.

CONSIDERANDO o Parecer nº 06/2019 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais, ao servidor **BRÍGIDO MORAES PEREIRA**, portador do RG nº **043453482011-1** SSP-MA e CPF nº **324.929.523-04**, nomeado em **03/01/1983** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º Conforme o último contracheque na atividade, seus proventos serão no valor de **R\$ 682,93** (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O valor dos proventos não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, assim, devendo ser no valor de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 14 de FEVEREIRO de 2019.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Presidente do IAPMC